



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 437/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre alteração dos art. 28, da Lei Municipal nº 419/2022 – LDO e art. 8º da Lei Municipal nº 420/2022 - LOA, aumentando o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização do Poder Legislativo”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma dos termos da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 28, da Lei Municipal nº 419/2022 – LDO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(.....)”

**Art. 28.** O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

“(.....)”

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal nº 420/2022 – LOA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(.....)”



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso de sua execução orçamentária, observando o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pela Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais suplementares de até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no art. 5º desta Lei.

(.....)”

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.**

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal